



EMPRESA: EXPRESSO MARINGÁ LTDA - REGISTRO Nº 003  
LINHA: 003.0280-500 LONDRINA - FOZ DO IGUAÇU  
ITINERÁRIO: BR-369, PR-444, BR-376, PR-317, BR-369, BR-277  
PROTOCOLO: 8.198.853-6/2004 - ALTERAÇÃO DE HORÁRIO E EXCLUSÃO DE PONTOS DE SEÇÃO  
VIGÊNCIA: 11.10.2004

MARINGÁ X

IDA	
LONDRINA	07.00
ROLÂNDIA	07.30
ARAPONGAS	07.50
MARINGÁ	09.00
ENGENHEIRO BELTRÃO	10.00
CAMPO MOURÃO	10.45
UBIRATÁ	12.00
POSTO BRASÍLIA (CHEGA)	12.15
POSTO BRASÍLIA (PARTE)	12.45
CASCATEL	13.40
MEDIANEIRA	14.50
FOZ DO IGUAÇU	15.40

VOLTA	
FOZ DO IGUAÇU	12.00
MEDIANEIRA	12.50
CASCATEL	14.00
POSTO BRASÍLIA (PARTE)	15.05
POSTO BRASÍLIA (CHEGA)	15.20
UBIRATÁ	15.35
CAMPO MOURÃO	16.50
ENGENHEIRO BELTRÃO	17.30
MARINGÁ	18.40
ARAPONGAS	19.30
ROLÂNDIA	19.50
LONDRINA	20.20

RESTRIÇÃO: "Não poderá vender passagens de Londrina - Maringá, vice versa, e entre pontos internos desse trecho e de e entre Cascavel - Foz do Iguazu, vice versa."

Curitiba, 30 de setembro de 2004.

  
Sérgio Bonatto Cardozo  
GERENTE - CCP

Cópia Arquivo  
DOP / CCP

  
Romeu Stencil  
COORDENADOR-CCP